



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO N°. 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 002/2024,
PROCESSO N°. 23194.000095.2024-12, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT –
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA
SILVA E A EMPRESA PREST SERVICE
MAO-DE-OBRA LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, UASG: 158333, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **ALCEU APARECIDO CARDOSO**, nomeado(a) pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de em 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 2156088, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.210.284/0001-15, sediado(a) na Rua Heisei, nº. 118, Quadra B, lote 15, Residencial Jardim, Bairro: Parque 10 de Novembro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.054-238, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15837866, expedida pela (o) SSP-AM, e CPF nº 703.789.752-34, tendo em vista o que consta no processo nº 23194.000919.2024-54 e em observância às disposições Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Supressão de dois (02) postos de trabalho de motorista, categoria D, com carga horária de 44 horas semanais**, correspondente ao item 28 do **Contrato nº. 002/2024**, que trata da “*contratação de serviços terceirizados contínuos de motorista*”, equivalente à 28,23% do valor inicial atualizado do contrato, **a partir de 04 de maio de 2024**, com fundamento no art.124, inciso II, alínea “b”, e art. 125 da Lei 14.133/21

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação é de **R\$ 37.373,00 (Trinta e sete mil e trezentos e setenta e três reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 448.476,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO 10 – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA							
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
28	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Motorista (Categoria "D") , Carga horária de 44 h semanal.	serviço mensal	4	48	7.350,00	29.400,00	352.800,00
29	Ressarcimento de Diárias com pernoite	unid.	19	228	317,00	6.023,00	72.276,00
30	Ressarcimento de Diárias sem pernoite	unid.	15	180	130,00	1.950,00	23.400,00
Valor Total (R\$):						37.373,00	448.476,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 2.2. Os valores dos itens 29 e 30, apresentados acima, é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26414/158333

Ação: 20RL

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231674

Elemento de Despesa: 3390.37-01

PI: L20RLP0101N

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida ou a adequação da garantia ao valor alterado neste instrumento, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá-MT, na data da última assinatura eletrônica dos responsáveis.

Representante Legal do CONTRATANTE

ALCEU APARECIDO CARDOSO

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde
Jorge da Silva

Representante Legal da CONTRATADA

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR

Prest Service Mao-De-Obra Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°.
RG n°.

Nome:
CPF n°.
RG n°.